



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Corrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). DANILO OLIVEIRA CAMPOS, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2022, processo administrativo n.º 087/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atendimento da demanda do Município de Corrego Fundo/MG**, especificado(s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo II do edital de *Pregão* nº 060/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 43.728.909/0001-73

ENDEREÇO: Rua Rosemary Silva Pereira, 116, Santo Antônio

CIDADE: Formiga/MG

CEP: 35.574-061

REPRESENTANTE: Matheus Rodrigues Nunes Leão Oliveira

CPF: 079.989.246-75

TELEFONE: (37) 3322-3131

E-MAIL: contato@casabelo.com.br

Fornecedor: 017937 - CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00002	BARRA	SINOBRAS	80,0000	80,0000	95,0000	7.600,0000
ACO CA-25, 12,5 MM VERGALHAO, BARRA 12M						
Consumo						
00003	BARRA	SINOBRAS	54,0000	54,0000	26,1400	1.411,5600
ACO CA-50, 6,3 MM VERGALHAO, BARRA 12M						
Consumo						
00004	BARRA	SINOBRAS	20,0000	20,0000	40,0000	800,0000
ACO CA-50, 8,0 MM VERGALHAO, BARRA 12M						
Consumo						
00005	BARRA	SINOBRAS	200,0000	200,0000	58,9000	11.780,0000
ACO CA-50, 10,0 MM VERGALHAO, BARRA 12M						
Consumo						

**MATHEUS
RODRIGUES
NUNES LEAO**
OLIVEIRA:079989
24675

Assinado digitalmente por MATHEUS
RODRIGUES NUNES LEAO
OLIVEIRA:07998924675
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v.s., OU=29113745000149, OU=
Certificado PF A3, CN=MATHEUS
RODRIGUES NUNES LEAO
OLIVEIRA:07998924675
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.11.28 09:38:41 -0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

00008	UN	BELGO	1,0000	1,0000	0,9500	0,9500
ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250, 500 M						
Consumo						
00010	KG	BELGO	50,0000	50,0000	22,8000	1.140,0000
ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)						
Consumo						
00017	SACO	PLASMAR	20,0000	20,0000	25,9200	518,4000
ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, SACO DE 20KG						
Consumo						
00023	UN	CONSTRUMAX	2.500,0000	2.500,0000	4,1400	10.350,0000
BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)						
Consumo						
00049	UN	REALMIX	2,0000	2,0000	198,6000	397,2000
CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE 40 X 34 X 12" CM						
Consumo						
00051	UN	LORENZETTI	3,0000	3,0000	228,9500	686,8500
CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO CROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)						
Consumo						
00052	UN	COMPEL	5,0000	5,0000	13,3000	66,5000
DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X 25" CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA						
Consumo						
00057	UN	ROCHA	30,0000	30,0000	18,5900	557,7000
DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA,						
Consumo						
00060	UN	HERC	3,0000	3,0000	9,5000	28,5000
DUCHA CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5, BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 AGUA FRIA						
Consumo						
00062	UN	ROCHA	20,0000	20,0000	17,4200	348,4000
DOBRADICA EM LATAO, 3X2 1/2 E= 1,9 A 2MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS						
Consumo						
00064	UN	KRONA	15,0000	15,0000	4,1100	61,6500
ENGATE 30CM, FLEXIVEL, FABRICADOS EM PVC, BRANCO						
Consumo						
00086	UN	TATU	100,0000	100,0000	2,1700	217,0000
LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150						
Consumo						
00087	UN	TATU	100,0000	100,0000	0,6800	68,0000
LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)						
Consumo						
00090	METRO	INJEDIL	300,0000	300,0000	3,4500	1.035,0000
MANGUEIRA JARDIM SILICONADA, TRANCADA 2,0MMX1/2, NAS DIMENSOES: 1/2 (BITOLA) X 2,0 MM (PAREDE)						
Consumo						
00092	KG	CASA DO VIDRO	30,0000	30,0000	11,9200	357,6000
MASSA PARA VIDRO						
Consumo						
00099	UN	CONDOR	20,0000	20,0000	3,5100	70,2000
PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)						
Consumo						
00107	KG	GERDAU	10,0000	10,0000	24,6000	246,0000
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)						
Consumo						
00113	UN	KRONA	3,0000	3,0000	12,3500	37,0500
PROLONGAMENTO PVC PARA CAIXA SIFONADA, 150 MM X 200 MM (NBR 5688)						
Consumo						
00114	UN	THOMPSON	4,0000	4,0000	30,0600	120,2400
PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G						
Consumo						
00120	UN	COMPEL	15,0000	15,0000	9,0700	136,0500
ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)						
Consumo						
00132	FRASCO	EUCATEX	18,0000	18,0000	11,2600	202,6800
SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS, FRASCO 900ML						
Consumo						
00134	UN	DELAVE	5,0000	5,0000	142,5000	712,5000
TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, 110 X 60" CM						
Consumo						
00141	ROLO	VONDER	3,0000	3,0000	380,0000	1.140,0000
TELA MOSQUETEIRA ANTI INSETO EM NYLON 3,00 X 50,00 METROS						
Consumo						
00145	UN	NOBRE	15,0000	15,0000	31,0200	465,3000
TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO						
Consumo						
00149	UN	GOLDFLEX	3,0000	3,0000	27,4800	82,4400
TORNEIRA DE METAL, PARA TANQUE/JARDIM, DE PAREDE, SEM BICO, CANO CURTO, PADRAO POPULAR /						
Consumo						
00151	UN	GOLDFLEX	5,0000	5,0000	51,2400	256,2000
TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF. 1195)						
Consumo						

**MATHEUS
RODRIGUES
NUNES LEAO
OLIVEIRA:07998
924675**

Assinado digitalmente por MATHEUS
RODRIGUES NUNES LEAO
OLIVEIRA:07998924675
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
29113745000149, OU=Certificado PF A3,
CN=MATHEUS RODRIGUES NUNES
LEAO OLIVEIRA:07998924675
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.11.28 09:39:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

00153	UN	GOLDFLEX	35,0000	35,0000	51,2400	1.793,4000
TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MÓVEL, COM AREJADOR, 1/2 OU						
Consumo						
00157	UN	GOLDFLEX	10,0000	10,0000	51,2400	512,4000
TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA, BICA MÓVEL, COM AREJADOR, 1/2 OU 3/4 (REF.						
Consumo						
00159	UN	HIKARI	2,0000	2,0000	451,7700	903,5400
TRENA A LASER COM ALCANCE DE 50 METROS						
Consumo						
00160	UN	THOMPSON	10,0000	10,0000	10,8300	108,3000
TRENA 5X19MM, COM FITA EM AÇO COM PINTURA FOSCA ANTIRREFLEXO, NUMERAÇÃO CONTÍNUA E						
Consumo						
00164	M²	CASA DO VIDRO	18,0000	18,0000	342,5500	6.165,9000
VIDRO LISO INCOLOR 8MM - SEM COLOCACAO						
Consumo						
Total do Fornecedor						50.377,5100

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**MATHEUS
RODRIGUES
NUNES LEAO**
OLIVEIRA:07998
924675

Assinado digitalmente por MATHEUS
RODRIGUES NUNES LEAO
OLIVEIRA:07998924675
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vs, OU=2911374500149, OU=
Certificado PF A3, CN=MATHEUS
RODRIGUES NUNES LEAO
OLIVEIRA:07998924675
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.11.28 09:39:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA¹

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 30 / 11 / 2022 e termo final em 30 / 11 / 2023, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Para análise quanto ao reequilíbrio será utilizada a planilha com a composição de custos unitário apresentada como condição para assinatura desta ata e dela faz parte integrante.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

¹**Nota Explicativa:** A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**MATHEUS
RODRIGUES
NUNES LEAO
OLIVEIRA:079989
24675**

Assinado digitalmente por MATHEUS
RODRIGUES NUNES LEAO
OLIVEIRA:07998924675
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=29113745000149, OU=
Certificado PF A3, CN=MATHEUS
RODRIGUES NUNES LEAO
OLIVEIRA:07998924675
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.11.28 09:39:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**MATHEUS
RODRIGUES
NUNES LEAO
OLIVEIRA:0799
8924675**

Assinado digitalmente por MATHEUS
RODRIGUES NUNES LEAO
OLIVEIRA:07998924675
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
29113745000149, OU=Certificado PF
A3, CN=MATHEUS RODRIGUES
NUNES LEAO OLIVEIRA:07998924675
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.11.28 09:40:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 30 de novembro de 2022.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 068/2022

Luís Henrique Rodrigues
Pregoeiro

Jair Câmara Rodrigues
Equipe de Apoio

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

Marli do Carmo de Faria
Equipe de Apoio

MATHEUS
RODRIGUES
NUNES LEAO
OLIVEIRA:079989
24675

Assinado digitalmente por MATHEUS
RODRIGUES NUNES LEAO
OLIVEIRA:07998924675
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=29113745000149, OU=
Certificado PF A3, CN=MATHEUS
RODRIGUES NUNES LEAO
OLIVEIRA:07998924675
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.11.22 18:31:51-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

CONSTRU BELO MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 43.728.909/0001-73
Matheus Rodrigues Nunes Leão Oliveira
CPF: 079.989.246-75

TESTEMUNHAS:

1 - Marina Eduarda Castro Muminj
CPF: 146.682.406-99

2 - Aline Patrícia da Silveira Leal
CPF: 016.305.096-12